DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 166/2024 de autoria deste Vereador visa alterar o inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 11.987, de 05 de março de 2010, com a inclusão de forma clara do setor de gastronomia na referida legislação, permitindo maior incentivo à realização de eventos no município.

Apesar da gastronomia ser uma manifestação cultural do nosso povo e os eventos gastronômicos realizados em praça pública serem reconhecidos tanto pelo Executivo Municipal quanto pela Câmara Municipal como importantes ferramentas de atração turística para Juiz de Fora, eles não estão incluídos de forma clara no art. 2º da referida legislação. Desta forma, estamos propondo esta Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 166/2024.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social.

Palácio Barbosa Lima, 23 de abril de 2025.

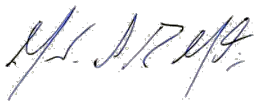

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 148281

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*